



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____, DE 2023

(Do Sr. Marcos Pollon)

Apresentação: 27/05/2024 18:47:43.480 - CSPCCO

REQ n.167/2024

Requer informações ao Sr. José Mucio Monteiro Filho, Ministro da Defesa, sobre a interpretação dada ao §1º do artigo 79, do Decreto 11.615/2023.

Senhor Ministro,

Requeiro a V. Ex^a, com base no Art. 50, §2º, da Constituição Federal, e na forma dos Art. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a mesa, sejam fornecidas informações sobre a interpretação dada ao §1º do artigo 79, do Decreto 11.615/2023, em especial:

1. O que se entende por “destinação da arma de fogo restrita para atividade diversa daquela declarada por ocasião da aquisição”?
2. A prescrição contida no parágrafo impede que uma arma de fogo cadastrada no SIGMA no acervo de atirador desportivo ou caçador ou colecionador seja transferida para o SINARM no acervo de cidadão para defesa pessoal ou vice-versa?
3. A prescrição contida no parágrafo impede que uma arma de fogo cadastrada no SIGMA no acervo de atirador desportivo ou caçador ou colecionador seja transferida para o SINARM no acervo de quem tem porte por prerrogativa de função para defesa pessoal ou vice-versa?
4. A prescrição contida no parágrafo impede que uma arma de fogo cadastrada no SIGMA no acervo de militar seja transferida para o SINARM no acervo de cidadão para defesa pessoal ou vice-versa?
5. A prescrição contida no parágrafo impede que uma arma de fogo cadastrada no SIGMA no acervo de militar seja transferida para o SINARM no acervo de quem tem porte por prerrogativa de função para defesa pessoal ou vice-versa?



Endereço: Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - anexo III - Gabinete 473 - Cep: 70.160-900 Telefones:

(061)32155473-32153473-

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244282994100>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Marcos Pollon

JUSTIFICATIVA

A fiscalização dos atos do Poder Executivo é uma das atribuições fundamentais do Poder Legislativo, conforme estabelecido no Art. 49, inciso X, da Constituição Federal. Nosso dever é garantir que as normas e regulamentos emitidos pelo Poder Executivo estejam em plena conformidade com a legislação vigente e sejam aplicados de maneira clara e inequívoca.

O Decreto 11.615/2023, que regulamenta a aquisição, registro, posse e porte de armas de fogo, bem como o sistema nacional de armas, tem gerado significativas dúvidas, especialmente no que se refere à interpretação do §1º do Art. 79. Este dispositivo, que trata de aspectos específicos do controle e circulação de armas, tem sido alvo de diversas interpretações pelos órgãos descentralizados responsáveis por sua aplicação.

Essa divergência interpretativa tem causado uma considerável insegurança jurídica. Tal situação é inaceitável em um Estado Democrático de Direito, especialmente em um tema tão sensível como o acesso às armas de fogo. A clareza na legislação é crucial para garantir que os direitos dos cidadãos sejam respeitados e para evitar abusos ou erros na aplicação das normas.

Dessa forma, é essencial que o Ministério da Defesa forneça uma interpretação oficial clara e detalhada do §1º do Art. 79 do Decreto 11.615/2023. Este esclarecimento é necessário para que os órgãos competentes possam atuar de maneira uniforme e consistente, assegurando a correta aplicação da legislação e a proteção dos direitos dos cidadãos.

Certos da compreensão e do compromisso desta Comissão com o interesse público, solicitamos o apoio dos nobres colegas, para que possamos avançar na busca por respostas e soluções que garantam uma atuação firme, porém justa e respeitosa, por parte desta Casa de Leis sobre a atual Política de Controle de Armas de Fogo e Munições.

Atenciosamente,

MARCOS POLLON
Deputado Federal (PL/MS)



Endereço: Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - anexo III - Gabinete 473 - Cep: 70.160-900 Telefones:

(061)32155473-32153473-

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244282994100>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcos Pollon

Apresentação: 27/05/2024 18:47:43.480 - CSPCC

REQ n.167/2024

